



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos a MMª. Juíza do Trabalho,
Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico.
São Paulo, 19 de setembro de 2012.

Silmara Afarelli
Analista Judiciário

Vistos.

Fls. 4480/4487: A providência requerida não pode ser atendida por este Juízo, vez que trata-se de mero Juízo Auxiliar, de mesmo grau de hierarquia dos Juízos de Santos.

Fls. 4532/4535: Manifeste-se o Sr. Perito em face da petição da reclamada.

Fls. 4568/4569: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso.

São Paulo, 19 de setembro de 2012.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO
Juíza do Trabalho